



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.941, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R\$ 1.087.920,11 (um milhão oitenta e sete mil novecentos e vinte reais e onze centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.696	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC Res.7924 10/12/21	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	770.000,00
339030	Material de Consumo	49.776,19
319004	Contratação por Tempo Determinado	70.238,11
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
319013	Obrigações Patronais	3.000,00
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
319113	Obrigações Patronais	3.000,00
10.302.0009.2.697	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar BLMAC Port.1.100, 12/05/22	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.903,40
10.302.0009.2.698	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Res.8303 19/08/22 e 8134, 28/04/22	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	169.315,57
10.301.0009.2.699	Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem PSF Portaria GM/MS nº 990, 29/04/22	
339030	Material de Consumo	4.686,84
TOTAL		1.087.920,11

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do programa: “Prestação de Serviços de Saúde”, as ações: “Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC Res.7924 10/12/21”; “Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalar BLMAC Port.1.100, 12/05/22”; “Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares BLMAC Res.8303 19/08/22 e 8134, 28/04/22” e “Manutenção do Programa Saúde da Família



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Médico/Enfermagem PSF Portaria GM/MS nº 990, 29/04/22”.

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de outubro de 2022.



EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÃO:

*Jornal: Diário Oficial dos
Municípios Mineiros*

Edição n°: 3364

Página (s): 90-91

Data: 6/10/2022